

**AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA**

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 14474/2019

Sumário: Braga & Fernandes, L.^{da}, requereu uma área de concessão de exploração denominada «Lavandeira».

Faz-se público, nos termos e para efeitos do artigo 18.º e do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que Braga & Fernandes, L.^{da}, requereu uma área de concessão de exploração denominada “Lavandeira”, para a exploração de depósitos minerais de caulino e quartzo, localizada na freguesia de Sosa, concelho de Vagos, distrito de Aveiro, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PTTM06/ETRS89:

Área Total: 126,8749 Hectares

Vértice	X (m)	Y (m)
1	-43.408,0	97.533,0
2	-43.935,0	97.812,0
3	-44.131,0	97.866,0
4	-44.228,0	98.069,0
5	-43.877,0	98.174,0
6	-43.363,0	98.407,0
7	-43.310,0	98.283,0
8	-43.252,0	98.214,0
9	-43.279,0	98.127,0
10	-43.284,0	98.079,0
11	-43.370,0	98.117,0
12	-43.399,0	98.089,0
13	-43.351,0	97.995,0
14	-43.302,0	97.956,0
15	-43.191,0	97.932,0
16	-43.123,0	97.937,0
17	-43.073,0	97.982,0
18	-43.067,0	98.205,0
19	-42.933,0	98.956,0
20	-43.178,0	98.853,0
21	-43.442,0	99.430,0
22	-43.338,0	99.480,0
23	-42.981,0	98.976,0
24	-42.888,0	99.002,0
25	-42.641,0	99.136,0
26	-42.258,0	99.333,0
27	-42.390,0	98.639,0
28	-42.609,0	98.187,0

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso. Subsidiariamente, no mesmo prazo de 30 dias, são convidadas outras partes interessadas a apresentarem um pedido concorrente para efeitos no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março.

O aviso, o pedido e as plantas estão patentes para consulta, na página eletrónica desta Direção-Geral e dentro das horas de expediente, poderão ser objeto de consulta na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras desta Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, 7.º andar (edifício Santa Maria), 1069-203 LISBOA, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

A presente área é objeto de apreciação após o período de consulta pública no sentido da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), no final da tramitação procedimental do pedido,



propor a demarcação, que pode ser igual ou inferior à área ora publicitada, a submeter a decisão ministerial.

20 de agosto de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

312533805